



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REVOGAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): Carteira de Identidade e CPF

Se casado(s): CI e CPF do cônjuge; certidão de casamento e do pacto antenupcial, se houver

Se solteiro(s): certidão de nascimento

Se pessoa jurídica: apresentar cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados (contrato social – alteração contratual – estatuto – ata da posse da diretoria) que habilitem o representante e certidão de registro (Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas) ou certidão simplificada (JUCEMG) dos referidos atos (prazo máximo de 30 dias); certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; CI e CPF do(s) representante(s) da empresa

PROCURADOR: Carteira de Identidade e CPF

***APRESENTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DA PROCURAÇÃO A SER REVOGADA/SUBSTABELECIDA**

OBSERVAÇÕES:

* Na data da lavratura, as partes deverão portar o original da Carteira de Identidade e do CPF para sua identificação.

* É necessária a qualificação completa das partes, de seus cônjuges e do procurador dos mesmos, se for o caso, assim como do(a) falecido(a) (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço).

* No caso de assinatura a rogo, apresentar Carteira de Identidade e CPF do assinante e de 02 testemunhas (maiores de 18 anos, que não sejam parentes da parte), devendo todos assinar o instrumento público.